



ATA DE OCORRÊNCIAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2023 – PRC 84/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023, EM 04 DE ABRIL DE 2023

Às **08:30:24** horas do dia **04** de abril de **2023** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de coberturas especiais/insumos a serem utilizados em curativos na Unidades de Saúde, consoante Resolução SES MG n.º 7.553/2021, conforme veicula o Termo de Referência.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 04/04/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

NEO HOSPITALAR LTDA; MAT MED HOSPITALAR LTDA; ESF II PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; GJO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

De início constatou-se atendimento das propostas apresentadas para os itens objeto desta licitação, classificando-se as mesmas. Procedeu-se a sessão de lances, findo o qual a Pregoeira SUSPENDEU o certame para análise das propostas classificadas pela referência técnica deste órgão.

No dia 11/04/2023 a Pregoeira recebeu relatório de análise das propostas com o seguinte resultado: empresa NEO HOSPITALAR e MAT MED desclassificadas no item 1, cujo produto ofertado não atende ao disposto no edital; empresa GJO desclassificada no item 14, por não atender as especificações do edital. Demais propostas foram apresentadas em conformidade com o disposto no edital.

Conforme previsto no item 16 do edital, abriu-se prazo para apresentação das amostras pelas empresas consideradas vencedoras e suspendeu-se a sessão para recebimento e análise das mesmas.

Finda esta análise, verificou-se que os itens 11 e 17 restaram DESERTOS e contemplados os demais conforme resultado:

ESF II PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES Ltda – VENCEDORA itens: 1, 7, 10 E 12 ao valor total de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais);



IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VENCEDORA itens: 2 e 13 ao valor total de R\$ 8.641,00 (oito mil seiscentos e quarenta e um reais);

MAT MED HOSPITALAR LTDA – VENCEDORA itens: 3 e 4 ao valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais);

NEO HOSPITALAR LTDA – VENCEDORA itens: 5 e 6 ao valor total de R\$ 14.804,00 (quatorze mil oitocentos e quatro reais).

LL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – VENCEDORA itens: 8 e 9 ao valor total de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais).

QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – VENCEDORA item: 14 ao valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – VENCEDORA itens: 15 e 16 ao valor total de R\$ 282.250,00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Após a etapa de lances, os documentos de habilitação anexados na plataforma pela empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA foram analisados e achados *parcialmente* em conformidade com as disposições do edital, posto que o documento exigido no item 12.18 "c" – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual fora apresentada vencida, contudo, pela aplicação do disposto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e tendo a empresa comprovado sua condição de EPP (certidão simplificada emitida pela JUCEMG anexa aos autos), a empresa foi HABILITADA com restrição, devendo providenciar a regularização do referido documento para assinatura do contrato. Demais empresas apresentaram os documentos conforme exigido, motivo pelo qual foram HABILITADAS.


Abriu-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer dos atos, contudo, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos do previsto no instrumento convocatório.

Insta informar, que todo o detalhamento dos lances, documentos e demais atos pertinentes ao processo encontram-se disponibilizados na plataforma www.licitanet.com.br

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Em tempo, remeteremos este expediente a Procuradoria Jurídica para o devido parecer e posterior homologação pelo Sr Prefeito. Sarzedo/MG, 24 de abril de 2023.


Larissa Martins de Oliveira


Claydson Miranda de Paula Silva

Equipe de Apoio


Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira